

SGD/2020/7391



**Gebalis**

Gestão do Arrendamento de  
Habitação Municipal de Lisboa

**EDITAL**

Ref.º saída/2021/8696

**Assunto:** Notificação de decisão administrativa - Procedimento de resolução do contrato de arrendamento em regime de renda apoiada relativo habitação municipal sita na Rua Dr. Manuel Espírito Santo Lote E 3D-Lisboa

Exma. Senhora,  
Isaurinda Maria de Sousa  
Rua Dr. Manuel Espírito Santo Lote E 3D  
1950-431 Lisboa

Em cumprimento do despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, com o Pelouro da Habitação, exarado em 13. 07.2021 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências nº 99/P/2017, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1240, de 23 de novembro), foi determinada a resolução do contrato de arrendamento da habitação municipal sita na Rua Dr. Manuel Espírito Santo Lote E 3D-lisboa, por não uso da habitação por período seguido superior a seis meses nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 24, e da alínea a) do nº 1 do art.º 25 da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, alterada pela Lei 32/2016, de 24 de Agosto;

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Dr. Manuel Espírito Santo Lote E 3D-Lisboa, deverá proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, (contados da data da afixação da presente notificação) deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro dos Alfinetes na R. Alberto José Pessoa, Bloco D4/D5, Loja- Lisboa.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Atentamente,  
A Instrutora do procedimento  
*Paula Martins*  
Paula Martins

Afixado às 12 horas 35 minutos  
do dia 29 de ..... de 2021  
*[Assinatura]*  
SR

**NOTA:** Para os efeitos da alínea b) do artigo 3º do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da GEBALIS, da respetiva área de residência, bem como publicado o seu conteúdo no Site Institucional da GEBALIS.